



CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO EDIUSARTES & SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO CONTRATUAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.801/0001-80, com sua sede situada à rua 18 de dezembro, S/N, centro, São João da Fronteira-PI, CEP: 64243-000, doravante designada apenas SECRETARIA, neste ato representada pela Secretária **MARIA DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA**, brasileira, piauiense, cadastrada no CPF/MF sob o nº 705.340.043-34, residente e domiciliada no município de São João da Fronteira-PI, CEP: 64243-000, e em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a EMPRESA EDIUSARTES & SERVIÇOS – EDIUSA DE SOUSA SANTOS -ME: situada à rua 07 de setembro, centro da cidade de NAZARÉ DO PIAUÍ - PI, CNPJ: 15.056.004/0001-69 neste ato denominada **CONTRATADA**, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO DE DIREITO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, por força do presente instrumento com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 – Constitui-se objeto deste contrato, Oficina de Ovos de Páscoa oferecida aos usuários do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, que realizar-se-à em 22 de março de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 1.500,00

2.2 – O pagamento será realizado através de depósito na conta do CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega do material objeto do contrato e mediante apresentação de respectiva nota fiscal;

2.3 – No ato do pagamento o CONTRATANTE deduzirá os impostos relativos à parte que cabe ao CONTRATADO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira

Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.

São João da Fronteira – PI

CNPJ: 14.813.801 0001-80



3.1 – As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO; IGD SUAS, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, expirando-se com o fornecimento do objeto do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATADO:

- d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo, na execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato;
- f) Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e acessível necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao contratado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe a CONTRATANTE:

- d) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- f) Efetuar os pagamentos nas condições de prazos pactuados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1 – O CONTRATO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos, que por dolo, no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira

Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.

São João da Fronteira – PI

CNPJ: 14.813.801/0001-80



8.1 – Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Fronteira, 23 de Março de 2018.

MARIA DO SOCORRO CARDOS DA SILVA
Secretária de Assistência Social

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Ruaciana da Costa Larios

CPF: 715.240.883-15

2º Ricardo Costa

CPF: 337.698.988-90